



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 031/2023.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
(Processo Administrativo nº 21.879/2023)

Torna-se público que o Município de São Gonçalo, por meio do(a) da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, sediado na Av. Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte, SG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote – lote único**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/11/2023

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para Sistema de Comunicação Digital PTTtoC de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz (PTT – Push-To-Talk) e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais e dados, sem fio das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), Secretaria Municipal de Transporte (SEMTRAN) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), e, destes com suas respectivas Centrais de Comunicações e Controle, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo 2º do artigo 106 da lei nº 14.133/202, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Ordem Pública

2.2. Os órgãos participantes serão as Secretarias Municipais de Comunicação, de Saúde e Defesa Civil, de Transporte e de Meio Ambiente.

3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.9 e 10.11.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta comercial no site compasnet em um pdf único, com preço unitário mensal de cada item, preço total mensal e preço total global para o período de vigência do contrato, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação;

7.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato de Locação;

7.4. Indicar marca, modelo e fabricante do produto ofertado;

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6. As propostas deverão apresentar de forma clara o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, em caso de omissão, será considerado este prazo de validade;

7.7. Critério da avaliação das propostas: **Menor Preço por lote**, a fim de manter a compatibilidade entre os consoles, sistemas e aparelhos, para não inviabilizar a operacionalidade do sistema e a execução total do objeto;

7.8. Condições de Pagamento: O pagamento será mensal efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal;

7.9. Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da formalização do respectivo Termo de Fornecimento;

7.10. A proposta deverá estar acompanhada dos Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso), para verificação pela CONTRATANTE, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas no termo de referência;

7.11. A proposta deverá estar acompanhada dos respectivos Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Móvel e Portátil, expedido pela ANATEL em nome da proponente, quando esta não for a requerente da certificação junto à ANATEL, deverá apresentar autorização do requerente nominal ao presente processo licitatório, autorizando o uso dos referidos documentos pela Proponente. A ausência de homologação da Agência Reguladora ensejará penalização à PROPONENTE e CONTRATADA, conforme Legislação vigente e Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, 24h (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.6 deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Habilitação jurídica:

10.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.19.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;

10.19.4. Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;

10.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;

10.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



10.19.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

10.19.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;

10.19.9. Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).

10.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.20.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.20.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.20.5. Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

10.20.6. Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

10.20.7. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.20.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20.10. Todos os documentos constantes nos subitens acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta.

10.20.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.20.12. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.

10.21. Qualificação Econômico-Financeira:

10.21.1. Certidão negativa de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.21.2. A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

10.21.3. As certidões descritas no subitem 10.21.1 que não possuam prazo de validade expresse deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

10.21.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

10.21.5. Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.

10.21.6. É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

10.21.7. O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078º do Código Civil.

10.21.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



10.21.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.21.10. É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.

10.21.11. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.21.12. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.21.13. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregaoeletronico@pmsg.tj.gov.br.



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO I).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento se dará mediante aceite na Nota de Empenho e Atesto, realizado por cada secretaria envolvida, na nota fiscal eletrônica, relativo ao material efetivamente entregue.

17.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida à instituição contratada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

17.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



17.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos a este Edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Av. Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte, SG,



nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo I do Termo de Referência - Atestado de Visita Técnica

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

São Gonçalo, 09 de novembro de 2023.

Márcio de Carvalho Ribeiro

Secretário Municipal de Ordem Pública

Matrícula 124.890

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Registro de preços para a “Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para Sistema de Comunicação Digital PTTtoC de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz (PTT – Push-To-Talk) e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais e dados, sem fio das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), Secretaria Municipal de Transporte (SEMTRAN) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), e, destes com suas respectivas Centrais de Comunicações e Controle, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo 2º do artigo 106 da lei nº 14.133/2021, em plena conformidade com os requisitos mínimos exigidos no Anexo I – Termo de Referência”.

1.2. Sob critério exclusivo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, o sistema de comunicação objeto poderá ser compartilhado com outros órgãos ou secretarias pertencentes ou vinculados à Municipalidade, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das



regras estabelecidas pela legislação.

2 INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar as características técnicas e operacionais, bem como as condições mínimas para a contratação do objeto descrito no subitem 1.1, em plena conformidade com os requisitos mínimos previstos no presente Termo de Referência e demais exigências do Edital e seus anexos.

2.2. O presente projeto contemplará as seguintes secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP);
- b) Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM);
- c) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADEC);
- d) Secretaria Municipal de Trânsito (SEMTRAN); e
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

2.3. A coordenação do projeto em tela ficará incumbida à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP).

3 JUSTIFICATIVA

3.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, em atendimento ao DFD nº 0001/2023 (DFD – Documento de Formalização de Demanda) por intermédio da encaminhado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, no qual, descreve de forma detalhada a necessidade de futura contratação, tendo como objeto “Contratação de serviços de locação de equipamentos e demais insumos necessários para implantação de Sistema de Comunicação Digital de Voz sem fio e Dados móveis embarcados de ampla cobertura, em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento dos equipamentos locados nas quantidades necessárias, com os serviços de instalação e programação, serviços de integração, serviços de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, treinamento e demais insumos, que propicie às equipes operacionais, as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia desejada nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e suas Coordenadorias, bem como, dados móveis embarcados para consulta de placas, pessoas e utilização de aplicativos corporativos e operacionais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses”, que culminou com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado por esta Equipe de Planejamento e Contratação, em plena conformidade com a legislação vigente (inciso I do



art. 3º c/c art. 9º, inciso I da IN 58/2022 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A Guarda Municipal de São Gonçalo, durante algum tempo fez uso de equipamentos de radiocomunicação digital pertencentes ao Sistema de Radiocomunicação Digital no padrão TETRA, disponibilizados por meio de empréstimo pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) através de convênio, que teve seu término no início do ano de 2023.

3.3. Atualmente a comunicação dos agentes se dá por intermédio dos telefones móveis (celulares) pessoais dos agentes, que além de ser inviável e pouco eficaz operacionalmente, poderá acarretar à Municipalidade de São Gonçalo implicações legais pelo Poder Judiciário, uma vez que, os telefones celulares são de uso pessoal e não corporativo, não havendo amparo legal que obrigue os agentes públicos disponibilizarem seus equipamentos para o desempenho de suas atividades fins.

3.4. Diante da falta de um sistema de comunicação seguro e eficaz para o desenvolvimento das atividades (meio e fim) das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, através da Equipe de Planejamento da Contratação, se viu obrigada a identificar a melhor solução técnica para solucionar os problemas identificados, bem como, verificar no mercado tecnologias, que além de possibilitar a comunicação das equipes operacionais com suas respectivas centrais de comunicações e controle e coordenadoras, também possam agregar valores (recursos operacionais e gerenciais) em consonância com as novas diretrizes da Administração Municipal no atendimento às demandas da população gonçalense.

3.5. Conforme apresentado no “item 3 – Levantamento de Mercado” do ETP, constatou-se que existem vários Sistema de Comunicação Digital de Voz sem fio e Dados móveis, os quais, são possíveis de atender a demanda apresentada, sendo que a Solução de Comunicação Digital de Voz e Dados sem fio PTTToC, foi a que apresentou a melhor relação custo-benefício, assim como, foi a que melhor atendeu aos requisitos exigidos por cada secretaria, os quais estão descritos no “Item 1 – Descrição da Necessidade” do ETP.

3.6. A Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), dentro das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gonçalo e na busca pelo aperfeiçoamento e melhoria constante no atendimento e despacho às ocorrências de Ordem Pública e Segurança, em consonância com o inciso I c/c III do Art. 2º da Lei nº 1.230/2021, propôs a abertura de processo administrativo licitatório, para a contratação do objeto ora descrito no subitem 1.1, o qual atenderá a demanda para o desenvolvimento das atividades fins das equipes operacionais, bem como, oferecerá recursos tecnológicos em consonância com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014), a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Civil - PNSPDS e ao Sistema único de Segurança



Pública -SUSP (Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018), Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS (Lei nº 13.617, de 11 de janeiro de 2018).

3.7. O processo licitatório em questão se faz necessário, uma vez que, atualmente não há a disposição das equipes operacionais recursos tecnológicos de comunicação de voz direto Push-To-Talk, acarretando limitações que estão comprometendo o desempenho operacional e a gestão das equipes, assim como, não oferecem recursos operacionais hoje necessários para atender a demanda gerada diuturnamente.

3.8. Diante dos fatos acima, a Equipe de Planejamento da Contratação, dentro de suas atribuições conferidas e em harmonia com o disposto na Lei nº 14.133/21, no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), consultou as demais Secretarias Municipais para saber quais fazem uso ou tenha necessidade de sistemas de comunicação sem fio, semelhante ao requisitado pela Secretaria de Ordem Pública, objetivando racionalizar as contratações dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, como forma de garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e orçamentário.

3.9. No levantamento realizado, as secretarias abaixo relacionadas manifestaram interesse no objeto, inclusive a requisitante original, a saber:

- a) Secretaria Municipal de Transporte (SEMTRAN);
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
- c) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC);
- d) Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM); e
- e) Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP);

3.10. Conforme preconiza o dispositivo legal, o PAC visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.

3.11. As Secretarias descritas no subitem 3.9 que serão contempladas no presente projeto, apontaram a necessidade para a contratação por meio de locação de um sistema ou solução que propicie a comunicação de suas equipes de forma rápida, segura e inclusiva, onde mais de um interlocutor possa participar das comunicações de forma direta, através do PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) onde o usuário aperte um botão para falar com os demais membros de sua equipe, ou com determinado



usuário.

3.12. Considerando que no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado, o objeto contemplará as cinco secretarias acima descritas, as quais, tem atividades fins distintas por competência legal e técnica, assim como, equipes e métodos operacionais distintos, a Equipe de Planejamento da Contratação listou no ETP as principais funcionalidades e tipo de equipamentos necessários para atender a necessidade operacional de cada secretaria, conforme apresentado no Item 1 – Descrição da Necessidade.

3.13. Justifica-se a locação do sistema de comunicação para atendimento das atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), no cumprimento de seu papel institucional junto à população do Município de São Gonçalo/RJ. Visando a melhoria dos serviços prestados à população, proporcionando agilidade e economia no atendimento aos contribuintes e funcionários que necessitam dos serviços prestados de comunicação, com relevante utilidade nas viaturas da Guarda Civil Municipal de São Gonçalo, bem como, para as equipes operacionais que fazem uso de equipamentos de uso individual (portátil). Compete ao município, através da Secretaria de Ordem Pública (SEOP), atuar preventivamente nas escolas, comunidades do município e em projetos de estruturação, integração, organização e de estímulo aos órgãos que a compõem, trazendo para si a responsabilidade de geri-los sistematicamente;

3.13.1. A Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), tem o objetivo de Assegurar o uso democrático do espaço público, protegendo os bens, serviços e instalações municipais desenvolvendo atividades preventivas destinadas a apoiar as agências de segurança pública no combate à criminalidade e à violência, ação de policiamento eletrônico, além de desenvolver um conjunto articulado de ações com o objetivo de fomentar a participação popular no desenvolvimento da cultura de paz e não violência. O principal objetivo deste projeto é a implantação de uma rede de Comunicações Integradas para os órgãos de Segurança Municipal, bem como, proporcionar a comunicação simultânea com os funcionários e/ou serviços próximos, trazendo economia e agilidade no serviço público, sistema este que atenderá a demanda para o desenvolvimento das atividades fins das equipes operacionais, bem como, oferecerá recursos tecnológicos em consonância com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014), a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Civil - PNSPDS e ao Sistema único de Segurança Pública -SUSP (Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018).

3.14. Assim como a Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), desenvolve papel importante no Município, de igual maneira a Secretaria Municipal de Transporte (SEMTRAN), executa as atividades técnicas, respondendo pela gestão e gerenciamento do trânsito, devendo garantir através dos seus agentes a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública, do meio ambiente e da incolumidade das pessoas e patrimônio público, a fim de assegurar à sociedade a defesa a vida e o direito



à mobilidade urbana eficiente e segura, nos termos da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB e do Art. 9º, § 2, inciso XV da Lei 13.675/2018 e e o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS (Lei nº 13.617, de 11 de janeiro de 2018).

3.15. A Secretaria Municipal de Comunicação executa um trabalho externo diário com equipes que fazem o deslocamento para cobrir os eventos e acontecimentos dentro e fora do Município, precisando assim de uma melhor comunicação para que se possa atingir o trabalho com maestria. Além do mais, os eventos realizados pela prefeitura necessitam de um grande aparato que envolve diversos servidores, de modo que a comunicação deve ser realizada de forma rápida e eficaz. Dessa forma para trazer mais agilidade e praticidade ao serviço é necessária a aquisição da quantidade de rádios estipulada por aquela secretaria.

3.16. Na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) está a Defesa Civil do Município de São Gonçalo, órgão responsável pelo planejamento e coordenação das ações de Defesa Civil no município. Sua principal atribuição é conhecer e identificar os riscos de desastres na região, através do mapeamento de riscos e preparação para o enfrentamento de adversidades em plena harmonia e consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, (Lei nº 12.608, de , prevê de abril de 2012), que determina que as ações de proteção e defesa civil sejam organizadas pelas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Assim, para cada uma delas há responsabilidades específicas, ao mesmo tempo em que se considera que façam parte de uma gestão sistêmica e contínua.

3.16.1. O conjunto dessas ações é um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente, que envolve a prevenção, mitigação preparação, resposta e recuperação, configurando uma gestão integrada em proteção e defesa civil.

3.16.2. A Proteção e Defesa Civil é organizada por meio de Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC (Lei nº 12.608, de , prevê de abril de 2012), que diante da complexidade crescente das atividades humanas, as alterações no meio ambiente e no clima, a continuada exploração de recursos naturais interagindo com um crescente número de pessoas expostas, socioeconomicamente vulneráveis em cenários fragilizados, resultam em desastres com significativos danos humanos, materiais e ambientais. Essa realidade complexa de ameaças e vulnerabilidades com consequentes riscos e exposição é que justificam o planejamento e a preparação do Gestão de Desastres, ainda que a prevenção seja prioridade. Por isso, para que a resposta a desastre seja efetiva, o órgão de proteção e defesa civil, precisam ser mantido estruturado e organizado, devendo atuar juntamente com os demais que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), assim como, deve dispor dos recursos materiais e tecnol[ógicos necessários, onde o sistema de comunicação se insere.



3.16.3. Desde o início da atual gestão, a Defesa Civil realizou milhares de vistorias no município e enviou centenas de alertas via SMS para contatos cadastrados. Essas medidas de orientação e disparos de avisos são fundamentais para prevenção e preparação no salvamento da população. As ações de urbanização, redução de riscos e infraestrutura para enfrentamento durante os períodos de chuvas que estão sendo desenvolvidas na cidade, por meio do Plano Estratégico Novos Rumos, através do eixo Cidade Bem Cuidada e Organizada e do Projeto Limpa São Gonçalo, da Secretaria de Meio Ambiente, tem colaborado para diminuição dos impactos das fortes chuvas na cidade.

3.16.4. O Município de São Gonçalo recebeu no ano de 2022 o certificado “Certificate of Commitment to Disaster Risk Reduction and Resilience” (cidade resiliente) reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

3.17. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), através do COMMADS –Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é formado por representantes do governo e da sociedade civil, possui a função de assessorar o poder Executivo, exercendo papel relevante na promoção de políticas ambientais do município, além de colaborar na elaboração de planos e projetos ambientais, apreciar estudos e relatórios de impactos ambientais no âmbito do município, propor projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental, dentre outras atribuições. A SEMMA através de sua equipe de fiscalização desenvolvem um papel importante na aplicação das legislações ambientais aplicadas no Município de São Gonçalo e dos atos administrativos (auto de constatação e auto de infração ambiental), que para o desenvolvimento dessas atividades, o sistema de comunicação exerce um papel muito importante.

3.18. Todas as secretarias que serão contempladas no presente projeto, apontaram a necessidade para a comunicação de suas equipes de forma rápida, segura e inclusiva, onde mais de um interlocutor possa participar das comunicações, através do PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) onde o usuário aperte um botão para falar com os demais membros de sua equipe, ou com determinado usuário.

3.19. A Locação é de suma importância para o fortalecimento das atividades da secretarias citadas no cumprimento de suas atribuições. Este sistema de comunicação de voz sem fio possibilitará realização de um patrulhamento preventivo com maior eficácia, pois estes facilitam a comunicação, garantindo a proteção dos próprios municipais e seus servidores municipais, sobre tudo os operadores do sistema de segurança pública municipal.

3.20. O ETP identificou que a comunicação é ferramenta de trabalho essencial para os órgãos de segurança e atendimento emergencial. Portanto, necessário dotar os agentes que atuam em campo, de equipamentos que permitam a transmissão de mensagens de voz entre eles próprios e deles com as suas



respectivas Centrais de Comunicações e Controles para que se proceda o acionamento e o deslocamento de equipes e viaturas, pedidos de apoio de outros órgãos para o deslinde de ocorrências, controle de produtividade do serviço operacional, bem como demais comunicações de natureza operacional características dos órgãos de segurança e emergencial de campo. A contratação de um sistema de comunicação digital é adequada pois confere agilidade à troca de mensagens, além de segurança e clareza nas transmissões, evitando-se ruídos e interferências indesejadas o que, em última análise, reflete-se em uma prestação de serviço mais célere, adequada e eficiente.

3.21. O objeto da contratação em mira é de vital importância para todas as Secretarias requisitantes, sem o qual, a segurança dos seus agentes será colocada em risco eminente, além, da solução a ser contratada permite a comunicação de forma direta e segura, com ampla cobertura entre todos os agentes envolvidos.

3.22. O processo licitatório em questão se faz necessário, uma vez que, os recursos tecnológicos de comunicação de voz descritos neste Termo de Referência, demonstra ser o meio mais eficaz de comunicação direta de forma instantânea, que além de ser o meio de comunicação das ações em campo, garante a segurança dos agentes no desempenho de suas funções.

3.23. Como já esclarecido anteriormente, para os órgãos a serem contemplados pelo equipamentos a serem locados, o emprego da tecnologia de comunicação, pautada no objeto da licitação em mira, além de necessárias, tem determinação legal do seu uso, reforçando ainda mais a necessidade da contratação.

3.24. Pela importância dos serviços elencados acima, reforça o entendimento de que os investimentos que se pretendem executar contribuirão de forma significativa para redução do tempo respostas nos atendimentos realizados pelos órgãos envolvidos, bem como, garantirá a melhoria nos serviços oferecidos a população gonçalense.

4 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4.1. O Município de São Gonçalo não dispõe de um sistema de comunicação direta para suportar e atender as necessidades operacionais de agências e secretarias, contudo, a nova diretriz da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, objetivando reduzir o tempo respostas dos chamados gerados pela população, estrategicamente insere o novo sistema de comunicação PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) para todas as Secretarias e agências que necessitam deste tipo de tecnologia para a comunicação de voz sem fio entre seus agentes;

4.2. Partindo da premissa acima, verificou-se que sistemas de radiocomunicação digitais



dimensionados para usuários com características semelhantes ao Município de São Gonçalo, o emprego de sistema de radiocomunicação de arquitetura troncalizada, com topologia multisítio, apresentam resultados melhores, mitigando de sobremaneira os riscos de canais ocupados, escuta clandestina, dentre outros.

4.3. Considerando o novo planejamento estratégico e operacional das agências envolvidas, entendeu-se necessário ampliar os recursos para despachar e gerenciar os referidos chamados as equipes operacionais, desta forma, as Centrais de Comunicações e Controles passarão a contar com Consoles de Despacho, Gerenciamento e Controle, as quais permitirão, além do despacho das chamadas de voz, rastrear as equipes quase que em tempo real, devido a função de AVL/GPS disponíveis nos equipamentos, melhorando significativamente a capacidade operacional.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 2 fiscais por contrato firmado por cada secretaria.

- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no parágrafo 1º artigo 9º da Lei 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais ou que estejam reunidas em consórcio por tratar o presente de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de objeto simples, usual e comum, sem maiores especificidades ou dificuldade de fornecimento por adjudicatário de forma isolada;



4.6. A Equipe de Planejamento da Contratação, na elaboração do ETP, pesquisou outros usuários para identificar as possíveis soluções técnicas disponíveis no mercado nacional, chegando à seguinte tecnologia:

4.6.1. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI):

4.6.1.1. Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI): Sistema de comunicação semelhante ao Sistema de Radiocomunicação Digital que funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) ou Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz). Este Sistema de Comunicação também é conhecido como PTTtoC (Push-To-Talk Over Celular);

- a) Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), também conhecido como POC - PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) Over Celular (PTT Over Celular), muito semelhante a um sistema de radiocomunicação digital troncalizado (trunking), porém, o PTTtoC funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) ou Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz);
- b) O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTtoC, caracteriza por ser um sistema de comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com mais recursos operacionais que um sistema de radiocomunicação digital Troncalizado ou não;
- c) É a solução ideal para quem deseja elevar o patamar do seu sistema de comunicação, agregando inclusive as chamadas de vídeo e a possibilidade do emprego de aplicativos utilizados pelas equipes operacionais, em um único equipamento;
- d) Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTtoC, possibilita de utilizar um número maior de grupos de conversação, sem que haja a necessidade de investimentos de alta monta na montagem da infraestrutura de Sítio(s) de Propagação Eletromagnética que é comumente conhecido como “Sítio de Repetição ou Site de Repetição”, uma vez que o Sistema de Comunicação PTTtoC utiliza a infraestrutura das ERB’s (Estações Rádio Bases) das operadoras de telefonia móvel celular (3G/4G LTE), na plataforma de dados (banda larga – Internet Móvel) ou rede pública ou privada de Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz), permitindo um número ilimitado de grupos de conversação, sem que o usuário tenha que se preocupar com a disponibilidade ou não de canal, sem a intervenção do usuário, gerando eficiência e dinâmica, principalmente em situações consideradas críticas, como as enfrentadas pela GM, Transporte, Defesa Civil e Fiscalização Ambiental;
- e) Outra vantagem identificada em um Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTtoC



está na ampla área de cobertura que este tipo de sistema oferece, uma vez que, não fica limitado ao Município de São Gonçalo, atendendo demandas da Secretaria Municipal da Saúde e outros órgãos operacionais, os quais, necessitam se deslocar para fora do Município e, neste caso, o único meio de comunicação, são os telefones celulares (particulares ou corporativos) dos agentes.

f) Quanto a privacidade das comunicações, o Sistema de Comunicação de banda larga PTTToC, oferece o mesmo nível de segurança e privacidade, como nos sistemas de radiocomunicação Digitais Troncalizados, uma vez que, os usuários (grupo específico) ouvem apenas as conversas a eles destinadas, tendo em vista que o sistema através do seu controlador central, aloca um canal de comunicação de banda larga arbitrário exclusivo na rede da operadora de telefonia móvel celular, tornando impossível a escuta das comunicações do grupo. Quando o grupo específico não estiver em comunicação, seus equipamentos permanecerão silenciados;

g) Outra característica muito importante em sistema de comunicação de banda larga PTTToC está na confiabilidade e disponibilidade do sistema, uma vez que, as operadoras de telefonia móvel celular, possuem uma enorme quantidade de ERB's – Estações Rádio Bases instaladas no Brasil, o que garante a ampla cobertura do sistema. Cada ERB é composta por vários canais, semelhante ao sistema de radiocomunicação digital Troncalizado, se um canal ficar indisponível outro na mesma ERB será alocado para a comunicação. Considerando ainda que as operadoras de telefonia móvel celular, tem suas ERB's muito próximas umas das outras, para oferecer a cobertura dos seus serviços, mesmo que uma ERB inteira fique sem comunicação (indisponível), outra mais próxima assume para garantir a cobertura.

h) Além, dos quesitos acima analisados, constatou-se que Sistema Comunicação Digital PTTToC está sendo empregado em vários municípios do Brasil e, em diversas cidades mundo afora, assim como, a tecnologia PTTToC, segundo a 3GPP⁽¹⁾ é reconhecido mundialmente para missão crítica – emergencial, corroborando a escolha desta Equipe de Planejamento da Contratação, assim como, outros segmentos de mercado onde a comunicação é de vital importância.

5 REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

5.1. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) PTTToC, deverá permitir no mínimo a comunicação sob o regime 24x7.

5.2. Nas áreas operacionais o sistema ofertado deverá permitir a comunicação de no mínimo 3 (três) grupos de conversações por agência, totalizando 15 (quinze) grupos independentes e simultâneos,

¹ 3GPP - 3rd Generation Partnership Project, reúne sete organizações de desenvolvimento de padrões de telecomunicações (ARIB, ATIS, CCSA, ETSI, TSDSI, TTA, TTC)



para tanto, deverá ser previsto o número de canais necessários para atender os grupos operacionais, cujo não atendimento acarretará sanções a CONTRATADA, conforme a matriz de risco (Anexo II).

5.2.1. O sistema deverá ainda disponibilizar:

- a) 3 (três) canais de comunicações simultâneos para integração de comunicação de voz entre as agências operacionais;
- b) 2 (dois) canais destinados a grandes eventos ou ocorrências e acidentes de grandes proporções, sem que haja o comprometimento dos canais descritos anteriores;
- c) Canais de dados suficientes para o tráfego das informações de GPS dos equipamentos, função de vital importância operacional, bem como, os tráfegos de dados móveis para o uso de aplicativos operacionais e consultas à bancos de dados.

5.3. A definição de quantidade superior de canais e grupos previstos neste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deve dimensionar o Sistema tendo em consideração a quantidade de terminais, as áreas operacionais e os grupos de conversação descritos adiante.

5.5. O Sistema deve ser dimensionado para suportar o acréscimo de terminais de comunicação, distribuídos de maneira uniforme até o limite legal de 25%.

5.6. Deve ser prevista para todas as áreas a operação em roaming e handover automático de até 60% dos equipamentos. Para cada grupo de conversação operacional devem ser previstos até 90% de usuários ativos simultâneos, bem como, deverá ser previsto que este número poderá ser de até 100% de usuários simultâneos nos horários de maior demanda operacional.

5.7. O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto, informações de GPS e tráfego de dados móveis não podem interferir na comunicação de voz:

- a) Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 90% do total de equipamentos fornecido através do contrato;
- b) Tempo médio de chamada de grupo: 80 segundos;
- c) Tempo médio de chamada privativa: 1 minuto;
- d) Média de acionamentos de “PTT” por hora / usuário: 10;
- e) Quantidade máxima de chamadas em fila de espera: 10, na hora de maior movimento;
- f) Tempo máximo em fila de espera, por acionamento: 5 segundos, na hora de maior movimento, com tolerância máxima de 5% dos acionamentos em fila, que permaneçam por mais tempo;
- g) Média de mensagens curtas de texto por hora no Sistema: 5;
- h) Tempo médio de atualização da localização GPS:



- 1) 60 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Móvel nas viaturas operacionais 4 rodas;
- 2) 60 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Portátil das viaturas operacionais 4 rodas;
- 3) 30 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Portátil viaturas operacionais 2 rodas e equipes a pé.

- i) Tempo médio estimado de chamada vídeo: 1,5 minuto;
- j) Tempo médio estimado de chamada PTT de Vídeo: 2 minutos;
- k) Tempo médio estimado de chamada full-duplex entre rádio e telefone (se o sistema permitir): 1 minuto;

5.7.1. A chamada descrita na alínea “k” acima é desejável, mas não mandatória, por sua vez as chamadas descritas nas alíneas “i” e “j” são mandatórias.

5.7.2. Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, deverá funcionar sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G/4G/LTE) e Wi-Fi (2,4 GHZ e 5 GHZ).

5.7.3. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, deverá oferecer comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com os recursos operacionais mínimos descritos neste Termo de Referência.

5.7.4. O Sistema deve contar com recursos de contigência (redundância) em suas partes principais, incluindo os controladores centrais ou servidores (principal e redundante), com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

5.7.4.1. O Controlador Central ou Servidor deverá contar com o principal e o secundário (reserva), os quais deverão estar instalados em localidades diferentes (data center próprio ou terceirizado), os quais deverão possuir Certificação Nível Tier 3.

5.7.4.2. As Estações Terminais de Acesso para uso fixo deverão possuir bateria estacionária para manter a mesma em funcionamento por um período mínimo de até 4 horas, caso ocorra falta de energia elétrica da rede pública.

5.7.5. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC (3G / 4G LTE e WI-FI) ofertado deve ser capaz de prover comunicação sem fio entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada no Termo de Referência e, destes com as consoles das Consoles de Comunicações e Controles, cuja operação deve ser de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.



5.7.6. Estrutura da rede:

5.7.6.1. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) deve ser formado pelos seguintes componentes:

a) Controlador Central ou Servidor (principal + reserva) tem por finalidade integrar, gerenciar e controlar todas as funcionalidades do Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) e deve ser instalado em local de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Subsistema de Gravação Digital: Tem por finalidade gravação simultânea do conteúdo das conversações (áudio e dados) de todas as chamadas realizadas no Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), com capacidade de armazenamento durante o período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e, com a possibilidade dos arquivos serem baixados pelos consoles das Centrais de Comunicações e Controles diariamente, de forma a garantir a disponibilidade das informações para consultas futuras;

c) Subsistema de Despacho: formado por Console de Monitoramento, Rastreamento, Gerenciamento, Controle e Despacho (voz e dados), com respectivas interfaces de comunicação, instaladas nas Centrais de Comunicações e Controles, interligadas ao Controlador Central ou Servidor do sistema. A CONTRATANTE irá disponibilizar os computadores para que seja implantadas as licenças pela CONTRATADA e o acesso a internet para conexão com o(s) Controlador(es) Central(is) ou Servido(es) do Sistema.

5.7.7. FUNCIONALIDADES BÁSICAS

5.7.7.1. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) deve prover roaming e handover automático para as estações que se deslocam através da área de cobertura prevista, de forma transparente e sem interrupção da comunicação que esteja em andamento.

5.7.7.2. Todos os terminais (Estações Terminais de Acesso) devem possuir números de identificação na rede. A estrutura de numeração deve ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal deve possuir um único número de identificação.

5.7.7.3. Da mesma forma, todos os grupos de conversação devem ter números e códigos alfanuméricos de identificação, sendo um único número e código por grupo.

5.7.7.4. Qualquer Estação Terminal de Acesso pertencente ao Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), ao ser ligado, deve afiliar-se automaticamente ao Sistema, dentro do grupo de conversação selecionado. No processo de afiliação, o terminal deve executar os comandos



enviados pelas console de comunicação e de gerenciamento, bem como receber e apresentar as mensagens de texto enviadas.

5.7.7.5. O Sistema deve possuir gravador digital das comunicações de voz, com recursos de recuperação e gestão dos arquivos de áudio gravados, por meio de interface amigável instalada no console de gerenciamento.

5.7.8. Tipos de Chamadas:

5.7.8.1. CHAMADA DE GRUPO:

- a) Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA’s afiliadas ao mesmo grupo de conversação;
- b) Todos os terminais do Sistema (ETA’s e Console de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;
- c) Não poderá haver limites para a quantidade de ETA’s em cada grupo de conversação.

5.7.8.2. CHAMADA PRIVATIVA:

- a) As ETA’s deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;
- b) Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de ETA’s autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;
- c) A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores;
- d) A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário da ETA que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo (“time-out”), valendo o que ocorrer primeiro;

5.7.8.3. CHAMADA DE EMERGÊNCIA:

- a) Todas as ETA’s do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;



- b) A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado na console de despacho, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal e sua localização geográfica, bem como, a sinalização deverá também ser recebidas pelas ETA’s com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;
- c) É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais;
- d) As ETA’s afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;
- e) Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o grupo de comunicação de forma prioritária a ETA de origem;
- f) A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA’s afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.
- g) A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

5.7.8.4. CHAMADA DE ALERTA:

- a) Todas as ETA’s do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) Console de despacho ou ETA’s habilitadas para realizar este tipo de chamada;
- b) A Chamada de alerta iniciada por uma Console de despacho ou ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;
- c) As ETA’s habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA’s, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;
- d) A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.



5.7.8.5. CHAMADA DE VÍDEO:

- a) Todas as Estações Terminais de Acesso do sistema habilitadas, deverão receber e fazer Chamada de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETA's estiverem em área atendida por 4G;
- b) Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz sem a necessidade de acionamento da tecla PTT.
- c) Chamada de vídeo poderá ocorrer de duas formas, chamadas de vídeo full-duplex e também a opção de semi-duplex com o acionamento do PTT, ficando a cargo do usuário a escolha do tipo da chamada.

5.7.9. As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de AVL/GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, para as ETA de forma ilimitada;
- c) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- d) Possuir sistema operacional Android para Instalação de aplicativos operacionais;
- e) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para as ETA's providas de display, de forma ilimitada;
- f) Envio e recebimento de arquivos tipo imagens (fotos), para as ETA's providas de display, de forma ilimitada;
- g) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;
- h) Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz) integrado e devidamente homologado pela ANATEL;
- i) Receber comando de monitoramento remoto de áudio, de forma ilimitada;



- j) Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G, de forma ilimitada, disponível em todas as ETA's;
- k) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- l) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- m) Tecla de PTT dedicada;
- n) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;
- o) Nas Estações Terminais de Acesso (ETA) o Display deverá ser em no mínimo LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching) ou TFT (Thin Film Transistor);
- p) As comunicações devem contar com criptografia de ponta a ponta no mínimo E2EE.

5.8. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.8.1. O Município de São Gonçalo possui uma área de 248,160 Km² de extensão, dividido em 5 (cinco) Distritos com um total de 109 (cento e nove) bairros, sendo 91 (noventa e um) bairros oficiais e mais 18 (dezoito) reconhecidos pela população, com uma população total estimada de 1.098.357 habitantes (IBGE 2021), totalizando uma densidade demográfica de 4.426 hab/ Km², sendo o segundo município mais populoso do Estado do Rio de Janeiro e o 16º do Brasil.

5.8.2. O Sistema de Comunicação digital de Voz e dados sem fio a ser contratado deverá oferecer uma cobertura eletromagnética de no mínimo 80% em cada distrito, conforme mapa abaixo:

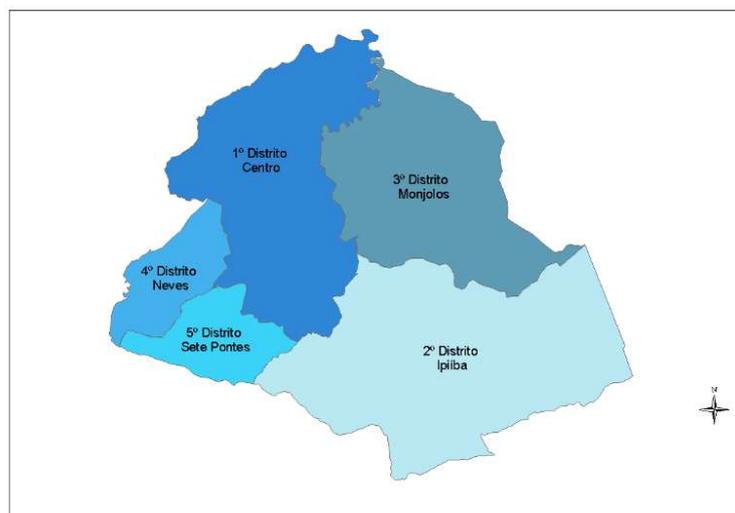


Imagem 1 – Mapa do Município de São Gonçalo.



5.8.3. O Município de São Gonçalo é atendido pelas operadoras CLARO (104 ERB's), TIM (97 ERB's) e VIVO (78 ERB's) totalizando 280 Estações Rádio bases ⁽²⁾ ⁽³⁾, que proporcionará melhor cobertura que qualquer sistema de radiocomunicação digital e, sem a necessidade de investimento em infraestrutura de sítios de propagações, uma vez que, será utilizada a infraestrutura das operadoras de internet móvel e telefonia celular.

5.8.4. A escolha da operadora será de responsabilidade da CONTRATADA, após a instalação e implantação do sistema pela CONTRATADA, havendo falhas ou divergência na cobertura, a CONTRATADA que entregar os equipamentos com operadora que não ofereça a cobertura, deverá providenciar a substituição da Operadora de Telefonia de Celular (pacote de dados) e/ou ETA – Estações Terminais de Acesso, conforme o caso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

5.8.4.1. A verificação da cobertura pela CONTRATANTE, será através dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, onde as equipes operacionais percorrerão os cinco Distritos (regiões operacionais) do Município de São Gonçalo, efetuando contatos com a Central em pontos distantes entre si, conforme conveniência da CONTRATANTE, marcando-se a posição através de coordenadas GPS. Será considerado como “ponto com cobertura” aquele onde a comunicação entre os equipamentos portáteis e móveis escolhidos para a verificação e a Central de Comunicação e Controle ocorrer de forma nítida, sem ruídos ou qualquer distorção da voz transmitida. As gravações efetuadas pelo Sistema servirão de registro documental da avaliação. Ainda na avaliação, serão utilizadas as informações do deslocamento nas vias, com registro dos locais onde houve a comunicação e os locais onde não houve a cobertura, ambos com as coordenadas geográficas dos pontos coletados, através do GPS dos equipamentos ETA's.

5.8.5. O backbone de conexão dos Controladores Centrais (principal e secundário) com as Centrais de Comunicações e Controle (Consoles), será por meio físico fibra ótica, e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de quaisquer ônus adicionais.

5.8.6. A definição da Operadora de Telefonia Móvel Celular que vai prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema com o fornecimento do Chip (Sim Card) e o pacote de dados 5 GB em 4G/LTE e ilimitado em 3G, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações Terminais de Acesso (ETA).

5.8.7. A CONTRATANTE reconhece que a cobertura do sistema, "down link" e "up link" de dados, será garantida e fornecida pela rede de dados da operadora de celular, ficando a cargo da

² <https://telecocare.com.br/mapaerbs/index.php>

³ <https://conexis.org.br/numeros/mapa-de-antenas-completo/>



CONTRATADA a escolha da melhor operadora no local onde os equipamentos irão operar, cuja a escolha deverá se dar em face daquela que tiver e melhor cobertura, assim como, os custos da contratação do plano de dados móveis da operadora de telefonia celular será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluso nos valores mensais ofertados.

6. TREINAMENTO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO.

6.1. A CONTRATADA deverá promover, sem ônus, treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:

ITEM	CURSO	TURMAS
1	Operação das Estações Terminais de Acesso e seus acessórios.	5 turmas de 20 operadores
2	Operação das consoles de despacho com o sistema de gravação.	2 turmas de 5 operadores

6.2. Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo os treinamentos serem realizados de forma presencial na sede da CONTRATANTE ou por plataforma EAD como forma de ampliar a oferta e oportunidade de treinamento.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), impressos ou em mídia eletrônica ou em arquivo(s) digital(is).

6.4. Ao término dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Período;
- b) Instrutor(es);
- c) Carga Horária;
- d) Nome do aluno;
- e) Data de realização;
- f) Local de realização ou Plataforma;



g) Conteúdo Programático.

7. DOS QUANTITATIVOS

7.1. Para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), Secretaria Municipal de Transporte (SEMTRAN) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), a contratação em mira deverá contemplar os quantitativos abaixo relacionados:

LOTE I		
ITEM	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS COM FATURAMENTO MENSAL	QTDE
1	ETA – Estações Terminais de Acesso para uso Fixos para as Bases operacionais ou Centrais de Comunicações e Controle	9
2	ETA – Estações Terminais de Acesso para uso Móveis veiculares com AVL/GPS, para os veículos 4 rodas operacionais	47
3	ETA – Estações Terminais de Acesso para uso Portáteis com AVL/GPS para as equipes operacionais e veículos 2 rodas	270
4	Console de Monitoramento, Rastreamento, Gerenciamento, Controle e Despacho (voz e dados tipo SMS), para as Centrais de Comunicações e Controles das secretarias requisitantes	3

7.1.1. Além dos equipamentos acima listados, são necessários os serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE
5	Serviços de: Entrega dos equipamentos, implantação, instalação, ativação e testes de aferição paramétrica do Sistema de Comunicação Digital de voz e dados sem fio	1
6	Serviço de Suporte Técnico através de 0800 ou Web ou outro meio eficaz, sob o regime 8x5 (segunda-feira a sexta-feira)	1
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva e Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato de todos os itens locados	1



7.1.1.1. Os serviços acima relacionados não terão faturamento mensal ou em parcela única, devendo fazer parte do custo mensal da locação dos equipamentos listados no subitem 7.1.

7.1.1.2. Durante a vigência do Contrato poderá ocorrer a renovação da frota, bem como a mudança de endereços das bases operacionais e troca das equipes das Centrais de Comunicações e Controles quanto operacional, isto posto, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários de retirada dos equipamentos de seu local de origem e reinstalação dos mesmos nos veículos e endereços determinados pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.2. Os quantitativos relacionados no subitem 7.1, apresentam a seguinte estimativa de distribuição por Secretaria:

Tipo de Equipamento	SEOP	SEMSADEC	SEMTRAN	SEMMA	SEMCOM
ETA – Estações Terminais de Acesso para uso Fixos	5	1	1	1	1
ETA – Estações Terminais de Acesso para uso Móveis veiculares com AVL/GPS, para os veículos 4 rodas operacionais	33	0	2	4	3
ETA – Estações Terminais de Acesso para uso Portáteis com AVL/GPS para as equipes operacionais e veículos 2 rodas	215	5	30	5	15
Console de Monitoramento, Rastreamento, Gerenciamento, Controle e Despacho (voz e dados tipo SMS), para as Centrais de Comunicações e Controles das secretarias requisitantes	2	0	1	0	0

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

8.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 119/2023, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



8.2 Embora a Lei nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja, a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

8.3 Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será sistema de registro de preços na forma de **Pregão Eletrônico tendo em vista que o objeto se enquadra nos termos do inciso I, §3º do artigo 82 da Lei 14133/2021** .

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Prazo de entrega:

9.1.1. Até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

9.2. Da Vigência:

9.2.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal (Art. 107 e Art. 113 da Lei nº 14.133/2021);

9.3. Da Execução:

9.3.1. A CONTRATADA deverá seguir metodologia de projeto que permita o acompanhamento por cronograma, documentação de levantamento de necessidades, especificação de desenvolvimentos/customizações (quando aplicável), planos de treinamento e plano de entrega.

9.3.2. A CONTRATADA deverá executar o contrato de forma direta, sendo permitido somente subcontratação dos serviços de instalações.

9.3.3. A CONTRATADA deverá seguir o seguinte modelo de Implantação correspondente para acompanhamento do projeto pela CONTRATANTE.

9.4. Da Definição:

9.4.1. Revisão do escopo de projeto.

9.4.2. Revisão do cronograma de implantação.

9.4.3. Levantamento dos requisitos de configuração dos equipamentos e do sistema.

9.4.4. Levantamento de dados operacionais.

9.4.5. Definição do plano de treinamento e testes de aceitação; revisão do modelo operacional de funcionamento do sistema.

9.5. Do Treinamento:



9.5.1. Treinamento das equipes de operações e administração do sistema que ficarão nas Centrais de Comunicações e Controle, referente ao funcionamento dos equipamentos que farão parte da Central de Comunicação e Controle, funções do (s) software (s) que também é(são) parte integrante(s) do objeto da locação, devendo ser obedecida a carga horária mínima prevista no “Item 6 - Treinamento Operacional e Capacitação”.

9.5.2. Ainda no Treinamento está prevista a capacitação dos usuários para melhor utilização dos equipamentos (fixos, móveis e portáteis) objeto do Contrato, obedecendo também à carga horária anteriormente mencionada.

9.6. Da Entrega e Ativação:

9.6.1. Nesta fase a CONTRATADA deverá realizar a entrega física dos equipamentos (objeto da locação), a instalação dos mesmos e a ativação do Sistema de Comunicação Digital, que após sua aceitação definitiva dar-se-á o início de operação do sistema (locação dos equipamentos).

9.6.2. A aceitação definitiva deverá ocorrer em até 3 dias após a conclusão dos trabalhos de instalação, ativação e testes de aferição paramétrica.

9.6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que a critério da Administração, a equipe de fiscalização do contrato poderá realizar os seguintes testes:

- a) Se a Bateria de todos os aparelhos recebidos estão funcionando e sendo carregadas corretamente;
- b) Se o Microfone e auto falantes de todos os aparelhos estão reproduzindo a mensagem com qualidade;
- c) Se a Antena e a qualidade do sinal dos aparelhos estão sendo recebidos nas diversas áreas do Município;
- d) Funções complementares como: bluetooth, wi-fi e GPS;
- e) Demais funções disponíveis dos aparelhos.

9.6.4. A entrega e implantação dos equipamentos conforme alínea “a” deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.

9.6.5. Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços deverão ser realizados no Município de São Gonçalo, no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem(ns) de Serviço(s);

9.6.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

9.6.7. A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE para conferência, devendo ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação por escrito.

9.6.8. A aceitação definitiva ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, sendo esta posterior ao Teste de Aferição Paramétrica (verificação em campo da cobertura eletromagnética do sistema ofertado).

9.6.9. Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.7. Os prazos de execução deverão seguir rigorosamente ao quadro abaixo:

ETAPA	EVENTO	PRAZO
1	1. Informações iniciais do projeto	T0 + 2 dias
	2. Atividades iniciais do projeto	T0 + 3 dias
	4. Treinamento	T0 + 7 dias
	5. Entrega dos equipamentos e ativação do sistema	T0 + 15 dias
	6. Testes operacionais do sistema e cobertura	T1 + 3 dias
	7. Aceitação final do sistema	T1 + 3 dias
	2	Locação Mensal da Solução Integrada com os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência

9.7.1. Os prazos apresentados na tabela acima são contados a partir dos respectivos marcos contratuais, definidos a seguir:

- 1) **T0**: corresponde à data da assinatura do Contrato;
- 2) **T1**: corresponde à data de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE para a conferência, realização dos testes operacionais e de cobertura do sistema; E



3) **T2:** corresponde à data de comunicação à CONTRATADA do aceite final do sistema.

9.7.2. A dilação destes prazos, por período adicional não superior a 15 dias, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal e circunstanciada feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, indicando motivação de caráter relevante, em especial relacionada à importação de partes do sistema fornecido. Tal solicitação deve ser feita com no mínimo 10 dias de antecedência do prazo de conclusão da fase correspondente.

9.8. Da Assistência Técnica e Manutenção dos Equipamentos:

9.8.1. Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.8.2. Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela CONTRATANTE, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar solucionar problemas técnicos e de suporte e para a utilização do sistema, em plena conformidade com o Nível Mínimo de Serviço (NMS) descrito no Termo de Referência.

9.8.3. Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema.

9.8.4. Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

9.8.4.1. A manutenção corretiva pode ser realizada localmente ou remotamente, conforme a necessidade de atendimento, para reparo ou restabelecimento dos equipamentos e/ou sistema;

9.8.5. NMS - Nível Mínimo de Serviço: É o tempo máximo para atendimento está condicionado ao grau de severidade, no seguinte formato:

9.8.5.1. Severidade 1 (S1): todo o sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção total dos serviços. O prazo máximo



para chegada do técnico ao local é de 02 (duas) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

9.8.5.1.1. TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 02 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

9.8.5.2. Severidade 2 (S2): Uma parte do sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção parcial. O prazo máximo para chegada ao local é de 04 (quatro) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

9.8.5.2.1. TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 04 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

9.8.5.3. Severidade 3 (S3): um equipamento ou subsistema apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que provoca restrições ao uso de algumas funções. O prazo máximo para chegada ao local é de 12 (doze) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

9.8.5.3.1. TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

9.8.5.4. Severidade 4 (S4): o usuário demanda suporte técnico para realizar a instalação, configuração, customização, otimização ou migração do sistema ou do equipamento. O serviço deverá ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

9.8.5.4.1. TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 30 (trinta) dias.

9.8.5.5. Severidade 5 (S5): A CONTRATANTE apresenta demanda sazonal de suporte técnico de atendimento para a instalação, configuração, customização, otimização ou migração de sistemas ou de equipamentos. O serviço será prestado mediante plano estruturado em conjunto pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.8.5.5.1. TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 30 (trinta) dias.

9.8.6. Nos atendimentos realizados remotamente o tempo a ser considerado para a resolução do atendimento será o tempo total (tempo de deslocamento + tempo de resolução), a partir do momento do acionamento.



9.8.7. Caso a CONTRATADA esteja impedida de dar continuidade às atividades de manutenção corretiva por motivos específicos da CONTRATANTE, o tempo de parada relacionada a este atendimento não será considerado no Tempo de Resolução.

9.8.8. Deverá ser considerado para a contabilização de horas do atendimento e solução: de segunda à sábado das 8h às 18h.

9.8.9. No caso de descumprimento do NMS acordado, devem ser aplicados os descontos proporcionais na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

QTD. chamados/mês	Fator percentual de dedução da fatura	NMS
Até 2 chamados	1% de penalidade	99%
De 3 a 5 chamados	3% de penalidade	97%
De 6 a 8 chamados	5% de penalidade	95%
De 9 a 11 chamados	10% de penalidade	90%
De 12 a 14 chamados	25% de penalidade	75%
Superior a 15 chamados	40% de penalidade	60%

9.8.10. No caso de 3 meses, consecutivos ou não, onde o nível mínimo de serviço ficou abaixo de 95%, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

9.8.11. No caso de um chamado exceder 3 vezes o seu tempo limite de atendimento, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

9.8.12. Os descumprimentos do nível mínimo de serviço devem ser justificados no relatório mensal de medição pela contratada e podem ser desconsiderados, mediante aceitação dos argumentos pela equipe de fiscalização do contrato.

9.8.13. Podem ser desconsiderados os tempos de atendimento onde houver impedimento causado pela CONTRATANTE ou por terceiro que não esteja sob o controle ou gestão da contratada, mediante



avaliação da equipe de fiscalização.

9.8.14. Durante os primeiros noventa dias de vigência contratual, a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, como período de ajuste, desde que a contratada comprovadamente demonstre que os trabalhos estão em andamento com a entrega dos serviços esperados.

9.8.15. O Nível Mínimo de Serviço será medido desde o início da execução contratual e a contratada será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

9.8.16. Do Ressarcimento pela CONTRATANTE:

9.8.16.1. Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a CONTRATADA deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela CONTRATANTE, ensejará o correspondente ressarcimento, para a CONTRATADA, da quantia equivalente ao valor de referência do equipamento ou acessório, constante da tabela de custos unitários, a ser apresentada pela PROPONENTE em sua proposta comercial, deduzido o custo da depreciação no período e acrescentando-se o custo de mão-de-obra do reparo ou substituição, quando aplicável, de acordo com as formulas seguintes:

9.8.16.1.1. Estações Terminais de Acesso móveis, fixos e portáteis e suas partes, exceto a bateria:

$$VI = VR \times ((60 - NMU) / 60) + VMO, \text{ sendo:}$$

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão-de-obra);

60 = Tempo de vida útil do equipamento ou sistema irradiante (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso do equipamento, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

VMO = Custo da mão-de-obra para substituição de peça, quando aplicável;

9.8.16.1.2. Baterias, acessórios e Consoles:

$$VI = VR \times ((24 - NMU) / 24), \text{ sendo:}$$

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão-de-obra);

24 = Tempo de vida útil da bateria ou acessório (estimado em meses);



NMU = Número de meses de uso da bateria ou acessório, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

9.8.16.2. No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deve providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 5 dias úteis, contados do momento da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA por escrito.

9.8.16.3. Nos casos de furto ou roubo qualificado, será obrigatória a apresentação do boletim de ocorrência elaborado em Delegacia de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro pela CONTRATANTE, sem o qual, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo deverá ressarcir a CONTRATADA, conforme subitem 9.8.17 abaixo.

9.8.17. Tabela com custos unitários de todos os itens de fornecimento e suas partes, que eventualmente poderão ser reembolsados à CONTRATADA em decorrência de extravio ou danos, conforme previsto neste Termo. No caso dos terminais portáteis, além do custo do equipamento completo, devem ser tabelados os custos de peças como antena, “knobs”, teclas, visor etc. e da mão- de-obra a ser aplicada na substituição, com a discriminação das horas necessárias. A mesma regra deve ser feito em relação aos demais equipamentos que serão operados por agentes da CONTRATANTE. Esses custos não fazem parte do valor contratado e servirão apenas de referência para o reembolso. A tabela deve ter o formato apresentado a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM (1)	CUSTO DA PEÇA / EQUIPAMENTO	CUSTO DA MÃO DE OBRA (2)

(1) descrever a peça e nº horas para a substituição, ou o equipamento completo

(2) não aplicável para substituição do equipamento completo, baterias e acessórios

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar a Visita Técnica, nas sedes da Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Transporte, locais de instalações dos consoles de despacho e gerenciamento e das estações fixas.

10.2. As visitas técnicas deverão ser realizadas até último dia útil antes da data de abertura do certame,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

em cada secretaria que solicitar o console. A visita técnica deverá ser agendada previamente pela empresa interessada.

10.3. Durante as visitas técnicas, caberá às empresas obter todas as informações necessárias à implantação e instalação do console e da estação fixa.

10.4. A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar em sua Documentação de Qualificação Técnica o "Declaração de que dispensaram a visita técnica", conforme modelo disponibilizado no Anexo I.I, que servirá para salvaguardar a Administração Pública, não permitindo solicitações de supressões ou aditamento de valores ou serviços em decorrência do desconhecimento dos ambientes onde os equipamentos serão instalados.

10.5. A Visita Técnica realizada será requisito de qualificação técnica para a fase de habilitação, em consonância com o Inciso III, do Art. 67 da Lei nº 14.133/21 e Acórdão nº 4.968/2011 Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União e julgados do TCE/SP TC-011006.989.17-2, TC- 010353.989.17- 1, TC011617.989.17-3, TC-012819.989.17-9, TC-015102.989.17-5, TC015677.989.17-8, TC-014737.989.17-8, TC-011006.989.17-2. 12.3.1. A Lei de Licitações (8.666/93) autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação, isso se afere a partir da leitura do art. 67, inciso III da Lei nº14.133/21, que dispõe:

Art.67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...) VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação..

10.6. No caso em apreço, do ponto de vista técnico, a vistoria se faz necessária em razão de cada Central de Comunicação e Controle será em um prédio específico, podendo haver restrições técnicas para intervenções na sua infraestrutura.

10.7. A finalidade dessa vistoria é proporcionar ao proponente o conhecimento integral das dificuldades para as instalações inclusive de torre de telecomunicações (se aplicável), o encaminhamento dos cabos de RF das antenas das estações fixas, bem como os locais onde serão instaladas as consoles, para a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do local, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa influir no custo e na execução do objeto da licitação, e, em decorrência, as propostas possam refletir com exatidão o valor da sua execução, evitando-se possíveis inexecuções do objeto contratado, que poderiam acarretar a interrupção nos serviços das agências requisitantes (Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Fiscalização de Trânsito etc.) e um grande prejuízo às atividades das Secretarias (SEOP, SEMSADEC, SEMTRAN, SEMMA e SEMCOMS) e para a população gonçalense.



10.8. A empresa interessada deverá agendar as Visitas Técnicas Obrigatoriamente junto à Secretaria Municipal de de Ordem Pública (OUTRAS SECRETARIAS), com o Sr. Anaelson Almeida Bonfim, pelo telefone (21) 9.6509.2434 e Secretaria Municipal de Transporte, com o Sr. LUIZ FELIPE MATOS CORREIA pelo telefone (21) 98601-6871, até o segundo dia útil antes da data de abertura do certame;

10.9. A referida Visita Técnica será comprovada por meio do(s) Atestado(s) da(s) Visita(s) Técnica(s), conforme modelo no Anexo I.I.

10.10. A PROPONENTE deve apresentar em sua Documentação de Qualificação Técnica o “Atestado da Visita Técnica”, sob pena de inabilitação e, conseqüentemente as sanções pelo não atendimento aos requisitos de habilitação previsto no Edital;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para efeito de qualificação técnica da empresa, será exigido a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

11.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privados, comprobatórios de desempenho satisfatório em contratações com o objetos similares ao objeto da presente licitação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3. Será(ão) aceito(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade técnica de no mínimo 20%(vinte por cento) do total do objeto a ser licitado;

11.4. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Serviços de instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos locados, conforme determinado neste Termo de Referência.

12.2. Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis, conforme segue:

12.2.1. Proteção ao Meio Ambiente:



- a) Durante os trabalhos o local deverá ser mantido limpo, desimpedido e, quando necessário, delimitado conforme recomendações da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deverá periodicamente remover todos os detritos, entulhos, do canteiro de serviços, de modo a preservar a segurança e higiene de todos.
- c) Nenhuma substância sólida, líquida, gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente, e sem autorização da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência, quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA, para atender os requisitos legais, e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
- d) Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como papéis, latas, plásticos, resíduos etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou quando não couber, descartá-los conforme estabelecidos na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

12.2.2. Descarte de Baterias:

- a) Será exigido juntamente com a Proposta de Preços, Declaração da Proponente, garantindo que a mesma atende a Resolução CONAMA nº 401/08 que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

12.3. Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias de terminais e consoles.

12.4. Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

12.5. Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema, com justificativa;

12.6. Comunicação prévia por escrito a CONTRATANTE das alterações na equipe técnica ou substituição do gerente de projeto;

12.7. Substituições de membros da equipe técnica, mediante pedido justificado por escrito da CONTRATANTE;

12.8. A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar os equipamentos nos locais informados pela CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente às normas pertinentes, bem como, por sua remoção ao final do contrato de locação;



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Disponibilização das instalações físicas para implantação dos consoles de supervisão, despacho, gerenciamento e estações fixas, bem como os veículos para a instalação das ETAs móveis do Sistema.
- 13.2. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto.
- 13.3. Obedecer rigorosamente aos prazos previstos no edital e no contrato.
- 13.4. Remuneração à CONTRATADA mensal pelos serviços e locação efetivamente executados.
- 13.5. Ressarcir a CONTRATADA pelos equipamentos, conforme previsão contida nos subitens 8.8.16 a 8.8.17, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação da CONTRATADA acompanhada do respectivo laudo técnico.

14. DO LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados a partir da oficialização do pedido por parte do CONTRATANTE, que deverá ocorrer após a devolução da Nota de Empenho assinada pela CONTRATADA.
- 14.2. A entrega dos equipamentos será efetuada na **Secretaria Municipal de ordem Pública- SEOP**, de acordo com a tabela abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Ordem Pública	Avenida Presidente Kennedy, 765, Estrela do Norte, São Gonçalo.

- 14.3. Cada secretaria será responsável pelo recebimento do seu material no local estabelecido para a entrega através dos seus representantes.
- 14.4. A empresa deverá comunicar, por escrito, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos.
- 14.5. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE.
- 14.6. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com a SEOP, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo



descumprimento contratual;

15. Do Recebimento do Objeto

15.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 140 da Lei 14.133/2021, conforme:

15.2. a) Provisoriamente: na apresentação dos materiais acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo fiscal do contrato e, se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado e será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

15.3. b) Definitivamente: após nova conferência e verificação por responsável competente da **SEOP** e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

15.4. Independente do aceite da Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, referente ao lote contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

16.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em instituição



financeira indicada pelo Município, com correção monetária, em favor do contratante.

- 16.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei 14.133/2021.

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1.1 Comete infração passível de sanção o licitante/ adjudicatário que
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 17.1.2. Nos casos acima ficará o licitante/ adjudicatário impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 17.1.3. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº. 14.133/2021:
- 17.1.4. Advertência escrita;



17.1.5. Multa;

17.1.6. Suspensão temporária;

17.1.7. Declaração de inidoneidade;

17.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

17.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

17.3.2. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pelo fornecimento a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3.3. A multa a que se referem os artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021, podem ser definidas e aplicadas nas situações seguintes:

17.3.4. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

17.3.5. Por inexecução total ou parcial;

17.3.6. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

17.3.7. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

17.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

17.4.2. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.



17.4.3. Em toda e qualquer fase ou etapa do fornecimento, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

17.4.4. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

17.4.5. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante no art. 165, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

17.4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.

17.4.7. Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.5. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

17.6. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo Ordenador da Despesa, após o devido processo legal onde seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.7. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a 03 (três) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

17.8. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria



Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

17.9. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

17.10. Por se tratar o presente de confecção de Ata por Sistema Registro de Preço, para todos os efeitos de aplicação de Multa, será adotado como Valor da Contratação, aquele referente à Ordem de Serviço de competência da inexecução total ou parcial.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

18.1. DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DESPACHO DA CONSOLE

18.1.2. Deverá ser fornecido o software de comunicação baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular) para console de controle e despacho, a ser instalado em microcomputadores disponibilizados pela CONTRATANTE, atendendo no mínimo as seguintes características, funcionalidades e requisitos:

- a) Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO, ou similar com o mesmo desempenho, ou superior;
- b) Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento quando dimensão das diferentes janelas de funções;
- c) Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- d) Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;
- e) Deve permitir de forma ilimitada todos os tipos de chamadas: Chamadas em grupo, chamadas privativas, chamadas broadcast e chamadas de emergência;
- f) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas de grupo, onde grupo com maior prioridade interrompem transmissões de grupos de menor prioridade para que todos os usuários da rede possam escutar a chamada mais importante;



- g) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas privativas, onde usuários de celular com maior prioridade interrompem transmissões de usuários com menor prioridade para que os usuários da rede possam escutar a chamada privativa mais importante;
- h) Janela específica com Indicação visual de usuários online e offline;
- i) Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;
- j) Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;
- k) Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;
- l) Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras;
- m) Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;
- n) Chat corporativo para troca de arquivos, fotos e vídeos em grupo ou individualmente;
- o) LOG e salvamento de todas as mensagens e arquivos trocados via chat;
- p) Chamadas individuais de vídeo PTT, onde além da voz, o receptor consegue ver a imagem em tempo real de quem está efetuando a transmissão, de forma ilimitada;
- q) Capacidade de iniciar monitoramento remoto de voz onde o operador da console consegue abrir o microfone da ETA do usuário a fim de auxiliar em situações de emergência;
- r) Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes grupos e/ou usuários individuais;
- s) Rastreamento em tempo real via GPS;
- t) Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de trinta segundos de cadência;
- u) Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo;
- v) Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;
- w) Indicação visuais em caso de entrada ou saída de locais determinados;
- x) Envio automático de alertas ao iniciador, operador ou a qualquer outro usuário da rede a ser determinado;
- y) Possibilidade de visualização de status de bateria, rede, em carregamento de bateria e GPS



do terminal de acesso;

- z) Janela especial para visualização e consulta de alertas;
- aa) Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;
- bb) Interpretação e geração de alerta a partir da função “man down” das ETA’s de uso portátil ou “capotamento” das ETA’s de uso móvel veicular, presente nos equipamentos dos usuários;
- cc) Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede, tais como comunicações, trocas de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- dd) Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema;
- ee) Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede;
- ff) Criação de teclas de atalho para PTT;
- gg) Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;
- hh) Aplicação na língua portuguesa do Brasil, com portal de suporte a dúvidas operacionais disponível na internet;
- ii) Possibilidade de programação remota dos usuários móveis;
- jj) Servidor redundante com atuação automática;
- kk) Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 3G;
- ll) Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
- mm) Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso (tela preta);
- nn) Funções man down, capotamento e alone worker;

18.1.3. Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:

18.1.3.1. Formado pelas consoles de comunicação do Sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma



ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos neste Termo:

- a) As consoles de despacho devem oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;
- b) Cada Consoles de despacho devem permitir o atendimento de no mínimo 6 grupos de conversação.
- c) O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.
- d) O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATANTE.
- e) O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:
 - 1) Seleção manual de grupos a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 grupos na mesma console de despacho.
 - 2) Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.
 - 3) Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos grupos, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo.
 - 4) Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
 - 5) Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.
 - 6) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.
 - 7) Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA móvel portátil, móvel veicular e fixa, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.



8) Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS, de forma ilimitada.

9) Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres para as ETA's, de forma ilimitada.

18.1.3.2. A Proponente deverá informar em sua Proposta as características e configurações mínimas de microcomputador e periféricos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

18.1.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DESPACHO PARA CADA CONSOLE

a) 01 (uma) Licença do software de comunicação (gerenciamento e despacho) baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular) para console de controle e despacho, a ser instalado em microcomputadores disponibilizados pela CONTRATANTE;

b) 5 (cinco) Headset mono auricular com microfone labial no padrão supra-auricular ou circumaural, com proteção de sobre-tensão de áudio, sistema ativo de cancelamento de ruído e microfone labial, que serão distribuídos entre os funcionários que vão operar as consoles como equipamento individual. Os fones de ouvido devem ter garantia estendida por todo o período do contrato, com a responsabilidade pela manutenção da CONTRATADA. Deve ser considerado o uso intensivo dos fones, de modo que quebras por esforço repetitivo no aro ou em partes móveis devem ser cobertas sem custos pela garantia. Devem ter controle de volume de recepção e transmissão e tecla "mudo" no fone ou console, aro de cabeça deve ser ajustável e resistente. Devem possuir alto-falante com espuma hipoalergênica e atérmicas. O microfone deve possuir haste revestida em material atérmico que permita o ajuste de posição pelo usuário. Microfone e alto-falante devem fazer parte de uma única peça, não sendo aceitos microfones inseridos em dispositivo no meio do cabo. O conjunto deve possuir o recurso de processamento de áudio (DSP) e o nível de resposta deve estar entre 300 e 3400 MHz. Devem atender à NR-17, relativa a "Contact Center" e demais normas específicas;

c) 01 (uma) Chave PTT com acionamento por pedal (pedaleira);

18.2. DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL

18.2.2. CONTROLES BÁSICOS:

a) Chave Liga/desliga;

b) Tecla PTT dedicada;



- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) No mínimo 2 microfones com cancelamento de ruído;

18.2.3. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- d) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Memória RAM de no mínimo 2GB e ROM de no mínimo 16GB, possibilitando o uso de aplicativos dedicados;
- h) Controle de acesso restrito ao sistema;
- i) Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambiente ruidosos, como o encontrado nas vias públicas de São Gonçalo;
- j) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 10 para uso de aplicativo dedicado da CONTRATANTE.
- k) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema, chamadas de vídeo e uso de aplicativo;
- l) Deverá possuir 2 (duas) Câmeras incorporadas, sendo uma frontal de no mínimo 2MP e uma traseira de no mínimo 10MP, sendo uma com flash.



- m) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- n) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- o) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- p) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;
- q) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- r) Função Man Down

18.2.4. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender ao grau de proteção IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 160 mm x Largura 70 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 300 g

18.2.5. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL

18.2.5.1. O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido ou estojo de couro;
- c) 01 (uma) bateria recarregável de Li-Íon ou superior, de no mínimo 4.000 mAh;
- d) 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas, que suporte carregar a ETA e a Bateria sobressalente simultaneamente;
- e) 01 (um) manual de operação em português;
- f) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB em 4G com Sim Card



de operadora;

- g) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

18.3. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR PARA VIATURAS OPERACIONAIS 4 RODAS.

18.3.2. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação pela bateria principal do veículo (12 a 24VCC);

18.3.3. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7 ou similar;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;



- j) Possuir sensor de capotamento (acelerômetro) interno ou externo, para que o equipamento ETA envie a sinalização para a Central de Comunicação e Controle da equipe, caso ocorra algum acidente automobilístico em que haja o capotamento ou tombamento do veículo;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
- l) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- m) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- n) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- o) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

18.3.4. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g

18.3.5. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR

18.3.5.1. O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso móvel veicular;
- b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX;
- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão na bateria original do veículo;
- e) 01 (um) suporte de fixação;
- f) 01 (um) manual de operação em português;



- g) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- h) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB em 4G com chip de operadora;
- i) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

18.4. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO.

18.4.2. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

18.4.3. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar
- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7 ou similar;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos



grupos, identificação de usuários do sistema;

- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

18.4.4. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

18.4.5. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

18.4.5.1. O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa;
- b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o



terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;

- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

18.5. REMOTO COM ALTO-FALANTE E PTT, DOTADO DE CABO ESPIRALADO, CLIP PARA FIXAÇÃO NA LAPELA PARA AS EQUIPES OPERACIONAIS.

18.5.2. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Tecla de PTT dedicada para função de microfone remoto;
- b) Tecla ou botão para sinalização de emergência na cor vermelha ou laranja;
- c) Plugue conector para fone de ouvido;

18.5.3. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Microfone remoto com sensibilidade $-42\text{dB} (\pm 3\text{dB})$ compatível com a voz humana em ambientes externos (via pública);
- b) Alto-falante frontal, com nível mínimo de pressão saída de áudio $94\text{dB} (\pm 3\text{dB})$ a 1 KHz, compatível com o uso em ambiente externos, permitindo boa qualidade de áudio e compreensão da mensagem;
- c) Ser compatível com a Estação Terminal de Acesso para uso portátil descrito no subitem 12.2 deste Termo de Referência;
- d) Cabo espiralado de alta resistência, devendo suportar força de tração no cabo de no mínimo 10 Kg;



- e) Comprimento do cabo espiralado de no mínimo 350mm em seu estado normal e de até 1500mm quando estendido;
- f) Clip de fixação na lapela, giratório (360°);

18.5.4. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Atender no mínimo ao grau de proteção IP66;
- b) Dimensões máximas: Altura 70 mm x Largura 60 mm x Profundidade 30 mm;
- c) Peso máximo aceitável de 145g.

18.5.5. COMPOSIÇÃO DE FORNECIMENTO:

- a) 01 (um) Microfone remoto com alto-falante e tecla PTT, dotado de cabo espiralado e clip para fixação na lapela, compatível Estação Terminal de Acesso para uso portátil descrito no subitem 18.2;

18.6. BATERIA SOBRESSALENTE RECARREGÁVEL DE LI-ÍON OU LI-PO, DE NO MÍNIMO 4.000 MAH PARA ETA PRTÁTIL.

18.6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) Composição química Íon-lítio (Li-Ion) ou íon-polímero (Li-Po), para alimentação da Estação Terminal de Acesso para uso portátil descrito no subitem 18.2;
- b) Capacidade mínima de armazenamento 4000 mAh.

18.6.3. COMPOSIÇÃO DE FORNECIMENTO:

- a) 01 (uma) Bateria recarregável de Li-Íon ou Li-Po de no mínimo 4000 mAh, sobressalente para a Estação Terminal de Acesso para uso portátil descrito no subitem 18.2;

19. DA PROPOSTA COMERCIAL

19.1. A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta comercial no site compasnet em um pdf único, com preço unitário mensal de cada item, preço total mensal e preço total global para o período de vigência do contrato, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

19.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação;



- 19.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato de Locação;
- 19.4. Indicar marca, modelo e fabricante do produto ofertado;
- 19.5. As propostas deverão apresentar de forma clara o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, em caso de omissão, será considerado este prazo de validade;
- 19.6. Critério da avaliação das propostas: Menor Preço por lote, a fim de manter a compatibilidade entre os consoles, sistemas e aparelhos, para não inviabilizar a operacionalidade do sistema e a execução total do objeto;
- 19.7. Condições de Pagamento: O pagamento será mensal efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal;
- 19.8. Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da formalização do respectivo Termo de Fornecimento;
- 19.9. A proposta deverá estar acompanhada dos Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso), para verificação pela CONTRATANTE, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo;
- 19.10. A proposta deverá estar acompanhada dos respectivos Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Móvel e Portátil, expedido pela ANATEL em nome da proponente, quando esta não for a requerente da certificação junto à ANATEL, deverá apresentar autorização do requerente nominal ao presente processo licitatório, autorizando o uso dos referidos documentos pela Proponente. A ausência de homologação da Agência Reguladora ensejará penalização à PROPONENTE e CONTRATADA, conforme Legislação vigente e Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento se dará mediante aceite na Nota de Empenho e Atesto, realizado por cada secretaria envolvida, na nota fiscal eletrônica, relativo ao material efetivamente entregue.

20.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida à instituição contratada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



20.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

20.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



20.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.17 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.19 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

21. DA HABILITAÇÃO

- 21.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto desta licitação, conforme documentação apresentada, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 21.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do da licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 21.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 21.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

21.2. Habilitação jurídica

- 21.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 21.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 21.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;
- 21.2.4. Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;
- 21.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;
- 21.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 21.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.
- 21.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;
- 21.2.9. Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).

21.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- 21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 21.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 21.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 21.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 21.3.5. Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 21.3.6. Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito e da Dívida Ativa;
- 21.3.7. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 21.3.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 21.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 21.3.10. Todos os documentos constantes nos subitens acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta.
- 21.3.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista,



mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.3.12.A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.

21.4. Qualificação Econômico-Financeira

21.4.1. Certidão negativa de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

21.4.2. A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

21.4.3. As certidões descritas no subitem 22.4.4.1 que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

21.4.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

21.4.5. Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.

21.4.6. É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

21.4.7. O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078º do Código Civil.

21.4.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

21.4.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

21.4.10. É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.

21.4.11. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

21.4.12. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC:

Passivo Circulante

21.4.13 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

22. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.2. Conforme a previsão de adesão da ata de registro de preços no edital, impacta na elaboração das propostas e na disputa de lances pelas empresas interessadas no objeto deste Termo de Referência, por criar uma expectativa de direitos maior, com a possibilidade de aquisições adicionais, diminuindo a possibilidade de licitação deserta; durante sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

22.3. A adesão à Ata de Registro de Preços será viabilizada mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/2021.

22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.6. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações originalmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas do Instrumento Convocatório, em relação as suas próprias aquisições, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação pela CONTRATADA.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração a adquirir itens que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a aquisição direta dos itens pretendidos nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência no fornecimento em igualdade de condições



23. DA FISCALIZAÇÃO

23.2. A fiscalização do fornecimento será exercida por pelo menos 02 (dois) servidores públicos lotados em cada secretaria participante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo darão ciência à Administração;

23.3. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou entrega de produto inadequado ou de qualidade inferior.

24. RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe técnica da Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/_____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para Sistema de Comunicação Digital PTTtoC de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz (PTT – Push-To-Talk)

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório Tomada de Preços nº _____ / _____ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO que a Empresa _____ (nome da empresa), representada neste ato por seu representante, Senhor (a) _____ (nome do representante), portador do documento de identidade nº _____ (número do documento de identidade), que se responsabiliza pelo fiel cumprimento da execução do contrato e tem ciência dos locais onde serão instalados os consoles, garantindo a instalação dos mesmos.

São Gonçalo, ____ de _____ de 202__.

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP				Nº /2023		
Validade da Proposta: 60(sessenta)dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc.Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
01	24	Mês	9 Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) homologado pela ANATEL para uso Fixo com display, para bases operacionais ou Centrais de Comunicação e Controles, com composição conforme Termo de Referência.			
02	24	Mês	47 Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) para uso Móvel, com displa e AVL/GPS, completa para veículos operacionais 4 rodas, com composição conforme Termo de Referência.			
03	24	Mês	270 Terminais Robustecidos (Estações ou Terminais Portáteis - ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) com Display e AVL/GPS, completo para as equipes operacionais e veículos 2 rodas, com composição conforme Termo de Referência.			
04	24	Mês	270 Microfone remoto com alto-falante, tecla PTT, com Clipe com mola, para fixação na lapela ou local que o usuário achar apropriado na operação com rotação de 360° e cabo espiralado compatível com a Estação Terminal de Acesso (ETA) de Banda Larga (3G / 4G LTE e WI-FI) para uso portátil (item 3).			
05	24	Mês	270 Bateria recarregável de no mínimo 3.900 mAh de Li-Ion ou Li-Po sobressalente para a Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil (item 3)			
06	24	Mês	3 Console de Monitotamento, Rastreamento, Gerenciamento, Controle e Despacho (voz e dados tipo SMS), para as Centrais de Comunicações e Controles das secretarias requisitantes, com composição conforme Termo de Referência.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$						
DATA						
CARIMBOEASSINATURADAPROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				VALOR MENSAL	TOTAL
01	24	Mês	9 Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) homologado pela ANATEL para uso Fixo com display, para bases operacionais ou Centrais de Comunicação e Controles, com composição conforme Termo de Referência.	R\$ 3.300,00	R\$ 79.200,00
02	24	Mês	47 Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) para uso Móvel, com displa e AVL/GPS, completa para veículos operacionais 4 rodas, com composição conforme Termo de Referência.	R\$ 15.666,67	R\$ 376.000,08
03	24	Mês	270 Terminais Robustecidos (Estações ou Terminais Portáteis - ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) com Display e AVL/GPS, completo para as equipes operacionais e veículos 2 rodas, com composição conforme Termo de Referência.	R\$ 83.250,00	R\$ 1.998.000,00
04	24	Mês	270 Microfone remoto com alto-falante, tecla PTT, com Clipe com mola, para fixação na lapela ou local que o usuário achar apropriado na operação com rotação de 360° e cabo espiralado compatível com a Estação Terminal de Acesso (ETA) de Banda Larga (3G / 4G LTE e WI-FI) para uso portátil (item 3).	R\$ 13.050,00	R\$ 313.200,00
05	24	Mês	270 Bateria recarregável de no mínimo 3.900 mAh de Li-Ion ou Li-Po sobressalente para a Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil (item 3)	R\$ 12.150,00	R\$ 291.600,00
06	24	Mês	3 Console de Monitotamento, Rastreamento, Gerenciamento, Controle e Despacho (voz e dados tipo SMS), para as Centrais de Comunicações e Controles das secretarias requisitantes, com composição conforme Termo de Referência.	R\$ 7.500,00	R\$ 180.000,00
Valor total dos itens em 24 meses: R\$ 3.238.000,08					
TOTAL POR EXTENSO DOS ITENS EM 24 MESES: TRÊS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS E OITO CENTAVOS					



ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/2023

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo, com sede à Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100 – Centro, na cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.636.579/0001-00, com endereço provisório à Av. Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte, SG, neste ato representado(a) pelo(a) _____, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de 202__, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de ____ de ____ de 202__, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202__ publicada no ____ de ____/202__, processo administrativo n.º ____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para Sistema de Comunicação Digital PTTtoC de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz (PTT – Push-To-Talk) e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais e dados, sem fio das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), Secretaria Municipal de Transporte (SEMTRAN) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), e, destes com suas respectivas Centrais de Comunicações e Controle, especificado no **item 1** do Termo de Referência, anexo I *do Pregão Eletrônico nº ____/20__*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
do	
TR	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São } órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme a previsão de adesão da ata de registro de preços no edital, impacta na elaboração das propostas e na disputa de lances pelas empresas interessadas no objeto deste Termo de Referência, por criar uma expectativa de direitos maior, com a possibilidade de aquisições adicionais, diminuindo a possibilidade de licitação deserta; durante sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4.2. A adesão à Ata de Registro de Preços será viabilizada mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/2021.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações originalmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas do



Instrumento Convocatório, em relação as suas próprias aquisições, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação pela CONTRATADA.

4.7. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a adquirir itens que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a aquisição direta dos itens pretendidos nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência no fornecimento em igualdade de condições.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PTTOC DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) ATRAVÉS DE ESTAÇÕES TERMINAIS DE ACESSO (ETA) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA DE VOZ (PTT – PUSH-TO-TALK) E DADOS EM PLENO FUNCIONAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS INSUMOS, PARA COMUNICAÇÕES DE VOZ OPERACIONAIS E DADOS, SEM FIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A _____.

Aos __ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2023 o **Município de São Gonçalo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____, o(a) Sr.(Srª) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº _____, e do outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a _____, nº. __ – _____ – _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º **21.879/2023**, através do Pregão Eletrônico PMSG N.º ____/2023 assinam o presente Contrato, o qual se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de empresa especializada na locação de equipamentos para Sistema de Comunicação Digital PTToc de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz (PTT – Push-To-Talk) e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais e dados, sem fio das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), Secretaria Municipal de Saúde e Defesa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Civil (SEMSADC), Secretaria Municipal de Transporte (SEMTRAN) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), e, destes com suas respectivas Centrais de Comunicações e Controle, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
01	9	Unid.	Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) homologado pela ANATEL para uso Fixo com display, para bases operacionais ou Centrais de Comunicação e Controles, com composição conforme Termo de Referência.			
02	47	Unid.	Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) para uso Móvel, com displa e AVL/GPS, completa para veículos operacionais 4 rodas, com composição conforme Termo de Referência.			
03	270	Unid.	Terminais Robustecidos (Estações ou Terminais Portáteis - ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) com Display e AVL/GPS, completo para as equipes operacionais e veículos 2 rodas, com composição conforme Termo de Referência.			
04	270	Unid.	Microfone remoto com alto-falante, tecla PTT, com Clipe com mola, para fixação na lapela ou local que o usuário achar apropriado na operação com rotação de 360° e cabo espiralado compatível com a Estação Terminal de Acesso (ETA) de Banda Larga (3G / 4G LTE e WI-FI) para uso portátil (item 3).			
05	270	Unid.	Bateria recarregável de no mínimo 3.900 mAh de Li-Íon ou Li-Po sobressalente para a Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil (item 3)			
06	3	Unid.	Console de Monitotamento, Rastreamento, Gerenciamento, Controle e Despacho (voz e dados tipo SMS), para as Centrais de Comunicações e Controles das secretarias requisitantes, com composição conforme Termo de Referência.			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal (Art. 107 e Art. 113 da Lei nº 14.133/2021);

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitido somente subcontratação dos serviços de instalações.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.



6.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.



6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Disponibilização das instalações físicas para implantação dos consoles de supervisão, despacho, gerenciamento e estações fixas, bem como os veículos para a instalação das ETAs móveis do Sistema.

7.2. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto.

7.3. Obedecer rigorosamente aos prazos previstos no edital e no contrato.

7.4. Remuneração à CONTRATADA mensal pelos serviços e locação efetivamente executados.

7.5. Ressarcir a CONTRATADA pelos equipamentos, conforme previsão contida nos subitens 8.8.16 a 8.8.17, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação da CONTRATADA acompanhada do respectivo laudo técnico.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Serviços de instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos locados, conforme determinado neste Termo de Referência.



8.2. Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis, conforme segue:

8.2.1. Proteção ao Meio Ambiente:

- a) Durante os trabalhos o local deverá ser mantido limpo, desimpedido e, quando necessário, delimitado conforme recomendações da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deverá periodicamente remover todos os detritos, entulhos, do canteiro de serviços, de modo a preservar a segurança e higiene de todos.
- c) Nenhuma substância sólida, líquida, gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente, e sem autorização da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência, quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA, para atender os requisitos legais, e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
- d) Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como papéis, latas, plásticos, resíduos etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou quando não couber, descartá-los conforme estabelecidos na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

8.2.2. Descarte de Baterias:

- a) Será exigido juntamente com a Proposta de Preços, Declaração da Proponente, garantindo que a mesma atende a Resolução CONAMA nº 401/08 que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

8.3. Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias de terminais e consoles.

8.4. Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

8.5. Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema, com justificativa;

8.6. Comunicação prévia por escrito a CONTRATANTE das alterações na equipe técnica ou substituição do gerente de projeto;

8.7. Substituições de membros da equipe técnica, mediante pedido justificado por escrito da CONTRATANTE;

8.8. A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar os equipamentos nos locais informados pela CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente às normas pertinentes, bem como, por sua remoção ao final do contrato de locação;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, referente ao lote contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste



Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

d) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

e) Seguro-garantia;

f) Fiança bancária.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em instituição financeira indicada pelo Município, com correção monetária, em favor do contratante.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração passível de sanção o licitante/ adjudicatário que

h) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

i) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

j) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

k) Não mantiver a proposta;

l) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

m) Comportar-se de modo inidôneo ou

n) Cometer fraude fiscal.

10.1.1. Nos casos acima ficará o licitante/ adjudicatário impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.



10.1.2. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº. 14.133/2021:

10.1.3. Advertência escrita;

10.1.4. Multa;

10.1.5. Suspensão temporária;

10.1.6. Declaração de inidoneidade;

10.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

10.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pelo fornecimento a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem os artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021, podem ser definidas e aplicadas nas situações seguintes:

10.3.3. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

10.3.4. Por inexecução total ou parcial;

10.3.5. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

10.3.6. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa do fornecimento, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante no art. 165, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.



10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. A imposição de qualquer penalidade não exige a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

10.6. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo Ordenador da Despesa, após o devido processo legal onde seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.7. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a 03 (três) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

10.8. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

10.9. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

10.10. Por se tratar o presente de confecção de Ata por Sistema Registro de Preço, para todos os efeitos de aplicação de Multa, será adotado como Valor da Contratação, aquele referente à Ordem de Serviço de competência da inexecução total ou parcial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e



11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 140 da Lei 14.133/2021, conforme:

a) Provisoriamente: na apresentação dos materiais acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo fiscal do contrato e, se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado e será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente: após nova conferência e verificação por responsável competente da SEOP e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. Independente do aceite da Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes do Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.

16. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por pelo menos 02 (dois) servidores públicos lotados em cada secretaria participante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo darão ciência à Administração;

16.2. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou entrega de produto inadequado ou de qualidade inferior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____